



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2025

Dispõe sobre os procedimentos para o monitoramento do psilídeo-asiático-dos-citros (*Diaphorina citri*) no território catarinense.

O gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal, e a gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, no uso das suas atribuições, que lhes confere o Estatuto Social da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, considerando: O Decreto Federal nº 24.114, de 12 de abril de 1934, que regulamenta a Defesa Sanitária Vegetal no país. A Lei nº 17.825, de 12/12/2019 e o Decreto Estadual nº 727, de 20 de julho de 2020, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências, determina que compete à Cidasc fiscalizar a produção de artigos regulamentados e executar ou determinar aos administrados a execução de medidas fitossanitárias quando constatado descumprimento da legislação;

A Portaria SDA/MAPA Nº 1.326, de 04 de julho de 2025, instituiu o Programa Nacional de Prevenção e Controle à doença denominada Huanglongbing - PNCHLB e os critérios e procedimentos para classificação e manutenção do status fitossanitário das Unidades Federativas e as medidas de prevenção e controle da doença, no território nacional.

Considerando a Portaria SDA Nº 750, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a lista de pragas quarentenárias presentes, constantes do anexo da Instrução Normativa Nº 38, de 1º de outubro de 2018, que inclui o estado de Santa Catarina como Unidade da Federação com ocorrência das pragas quarentenárias presentes *Candidatus Liberibacter americanus* e *Candidatus Liberibacter asiaticus*.

Considerando o Projeto Integrado HLB, que é parte de um acordo de cooperação técnica entre a EPAGRI e a CIDASC, que visa o "Monitoramento da incidência da doença e seu inseto vetor em pomares de citros e análise de risco de ocorrência de *Diaphorina citri* (Hemiptera: Liviidae) em Santa Catarina", que visa monitorar e analisar a distribuição do HLB.

Considerando a importância de manter sob controle a ocorrência da praga nos municípios em que foram detectados e monitorar o risco de introdução da praga em municípios sem a ocorrência do HLB em Santa Catarina.



Resolvem:

Art. 1º Realizar o monitoramento da ocorrência do inseto-vetor *Diaphorina citri* no estado de Santa Catarina.

Art. 2º O monitoramento será realizado com a utilização de armadilhas adesivas amarelas em pomares de citros conforme disposto no Anexo I desta Instrução de Serviço.

§1º A seleção dos pomares deverá, preferencialmente, estar próximo do responsável pelo monitoramento.

§2º No pomar selecionado serão instaladas 2 (duas) armadilhas, posicionando-a na borda, com a parte adesiva virada para fora do pomar.

§3º A instalação da armadilha de monitoramento deverá ser registrada no formulário “5 Monitoramento de pragas com armadilhas” da plataforma Conecta Cidasc, para a obtenção do código de identificação do ponto monitorado, que deverá ser usado na identificação das armadilhas a cada inspeção da armadilha.

Art. 3º A armadilha deverá ser inspecionada e **substituída a cada 15 dias nos seguintes períodos:**

I - de 03 de novembro a 20 de dezembro de 2025; e

II - de 02 de fevereiro a 31 de março de 2026.

§1º A inspeção com substituição de painel adesivo deverá ser registrada no formulário “5 Monitoramento de pragas com armadilhas” da plataforma Conecta Cidasc.

§2º Ao retirar a armadilha, o responsável pelo monitoramento deverá identificá-la com o código criado no §3º do Art. 2º e data da inspeção ou a “ID” do formulário preenchido no §1º do art 3º e protegê-la com filme plástico, preservando a integridade dos insetos aderidos às mesmas.

§3º Na inspeção onde ocorra a desativação da armadilha, a opção “Desativação de armadilha” deve ser marcada no campo “Operação”, no formulário “5 Monitoramento de pragas com armadilhas”

§4º A armadilha deverá ser enviada via malote ou por sedex, quando necessário, o mais breve possível para a realização da triagem no Laboratório de Fitossanidade do CEPAF- Centro de Pesquisa para Agricultura Familiar, da Epagri, com endereço na Serv. Ferdinando Tusset, S/N, bairro São Cristóvão, Chapecó, CEP 89801-970, aos cuidados da Dra Maria Cristina Canale Rappussi da Silva.



Art. 4º A armadilha que, após a triagem, resultar na suspeita de captura de *D. citri*, será encaminhada para confirmação da espécie do inseto e análise quanto à presença ou não de *C. Liberibacter* nos insetos.

Parágrafo único: As análises laboratoriais serão realizadas pelo Laboratório Agronômica - Diagnóstico Fitossanitário e Consultoria, situado na Av. Ipiranga, 7464, Conjunto 1301, Bairro Jardim Botânico, Porto Alegre - RS, CEP 91410-500, CNPJ: 05.554.224/0001-69.

Art. 5º Fica sob a responsabilidade dos Departamentos Regionais, através das Coordenações de Agricultura, a organização da dinâmica do monitoramento e suporte técnico aos responsáveis pelo monitoramento.

Art. 6º O registro desta atividade deverá ser feito na plataforma Conecta Cidasc, utilizando o formulário: Form_A01 - DEDEV 1 nas seguintes atividades:

- I - Tipo de Formulário “Termo de Fiscalização”;
- II - Tipo de atividade "A Campo";
- III - Motivação “Rotina”;
- IV - Tipo de Ação “Inspeções de Armadilhas”;

V - Na seção “Instalação e Inspeção de ARMADILHAS”, preencher o formulário vinculado ou selecionar uma resposta já preenchida, marcar a praga “*Diaphorina citri*” e informar o “nº de armadilhas inspecionadas ou instaladas”.

Art. 7º Fica designado como coordenador deste monitoramento o engenheiro agrônomo Solano Andreis, ao qual poderão ser dirigidas as dúvidas quanto à execução desta instrução de serviço através do e-mail citros@cidasc.sc.gov.br.

Art. 8º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de outubro de 2024.

[assinado digitalmente]

ALEXANDRE MEES
Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal

[assinado digitalmente]

FABIANA ALEXANDRE BRANCO
Gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

ANEXO I

Municípios para a instalação de armadilhas para monitoramento

Departamento Regional	Município	Locais monitorados
Campos Novos	Abdon Batista	2
	Celso Ramos	2
Chapecó	Pinhalzinho	1
Concórdia	Arvoredo	1
	Xavantina	1
Criciúma	Araranguá	1
	Balneário Gaivota	1
Rio do Sul	Pouso Redondo	2
	Laurentino	2
	Rio do Sul	2
	Rio do Oeste	2
	Trombudo Central	2
São Lourenço do Oeste	Campo Erê	1
	Formosa do Sul	1
	Jupiá	1
	Novo Horizonte	1
	São Bernardino	1
	São Lourenço do Oeste	1
São Miguel do Oeste	Anchieta	1
	Bandeirantes	1
	Barra Bonita	1
	Descanso	1
	Dionísio Cerqueira	1
	Flor do Sertão	1
	Guarujá do Sul	1
	Iporã do Oeste	1
	Palma Sola	1

	Paraíso	1
	Princesa	1
	Romelândia	1
	São Miguel do Oeste	1
Itajaí	Tijucas	1
Xanxerê	Abelardo Luz	1
	Bom Jesus	1
	Entre Rios	1
	Faxinal dos Guedes	1
	Lageado Grande	1
	Ouro Verde	1
	Passos Maia	1
	São Domingos	1
	Vargeão	1
	Xaxim	1

Assinaturas do documento



Código para verificação: **4YA2AQ86**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **FABIANA ALEXANDRE BRANCO** (CPF: 022.XXX.459-XX) em 30/10/2025 às 14:06:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 12:14:20 e válido até 10/09/2118 - 12:14:20.
(Assinatura do sistema)

 **ALEXANDRE MEES** (CPF: 038.XXX.379-XX) em 30/10/2025 às 14:32:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDA3OTVfNzk3XzlwMjBfNFIBMkFRODY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000795/2020** e o código **4YA2AQ86** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.